



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 30ª SESSÃO 2019 - ORDINÁRIA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2019, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes o Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, Desembargadora Etelvina Maria Sampaio, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Antiógenes Ferreira de Souza, Rubem Ribeiro de Carvalho, Ademar Aires Pimenta da Silva, Marcelo César Cordeiro e Alessandro Roges Pereira. Ausência por motivos particulares do juiz Agenor Alexandre da Silva. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 29ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO ELEITORAL Nº 676-25.2016.6.27.0031 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CARGO - PREFEITO - CARGO - VICE-PREFEITO

ORIGEM: NOVA OLINDA-TO - VOTO DO PRESIDENTE, INCISO III, ART. 20, RITRE

RELATOR: JUIZ SUBSTITUTO EDUARDO DE MELO GAMA

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES- OAB/TO 1874

ADVOGADA: VIVIANE MENDES BRAGA - OAB/TO 2264

ADVOGADO: RÔMULO BARBOSA LIMA

ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES - OAB/TO 5574

RECORRIDO: JOSÉ PEDRO SOBRINHO

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator votou pelo conhecimento parcial do recurso do Ministério Público Eleitoral, para, nos termos do art. 22, inc. XIV, da Lei Complementar n.º 64/90, e do art. 73, § 4.º, da Lei n.º 9.504/97: cassar os diplomas dos recorridos José Pedro Sobrinho e de Antônio Ribeiro da Silva, eleitos nas Eleições Municipais de 2016, no Município de Nova Olinda/TO; declarar a inelegibilidade do recorrido José Pedro Sobrinho, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados a partir das Eleições Municipais de 2016, condenando-o ao pagamento de multa, no importe de 20.000 (vinte mil) UFIR's; determinar a realização de novas eleições no município de Nova Olinda - TO, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. Sustentação oral pelo advogado do recorrido, Solano Donato Carnot Damacena. Em seguida, o juiz Marcelo Cordeiro pediu vista dos autos. Participaram do julgamento o Desembargador Eurípedes Lamounier e os juízes Agenor Alexandre, Antiógenes Ferreira, Eduardo de Melo Gama, Marcelo César Cordeiro e Alessandro Roges Pereira. Presidiu o

juízo do feito a Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe. (SESSÃO DE 3.4.2019-17H). DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 101-22.2016.6.27.0000 - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2015 - PARTIDO VERDE - PV/TO

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

INTERESSADO: PARTIDO VERDE - PV/TO

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433

ADVOGADO: JORGE VICTOR CAVALCANTI DE MENDONÇA ZAGALLO-OAB/TO 2762

INTERESSADO: MARCELLO DE LIMA LELIS, PRESIDENTE DO PV/TO

ADVOGADO: JORGE VICTOR CAVALCANTI DE MENDONÇA ZAGALLO-OAB/TO 2762

INTERESSADO: MABIO ARAUJO DE ARRUDA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO PV/TO.

ADVOGADO: JORGE VICTOR CAVALCANTI DE MENDONÇA ZAGALLO-OAB/TO 2762

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, desaprovar as contas partidárias do Diretório Estadual do Partido Verde (PV - TO), referentes ao exercício financeiro de 2015, com base na redação do art. 45, IV, "a", da Resolução TSE n.º 23.432/2014, bem como pelo ressarcimento ao Erário do valor correspondente aos R\$ 21.380,50 (vinte e um mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), devidamente atualizado e com recursos próprios, referentes às despesas pagas com recursos do Fundo Partidário sem a devida comprovação documental hábil, assim como o acréscimo do percentual de 2,5% do Fundo Partidário, no exercício subsequente ao julgamento das contas, na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres e, ainda, suspensão do direito ao recebimento de novas quotas do Fundo Partidário por 4 meses. Absteve-se de votar o juiz Marcelo Cordeiro, por declarar-se suspeito.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 125-50.2016.6.27.0000- CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - PARTIDOS POLÍTICOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2015 - PARTIDO REDE SUSTENTABILIDADE - REDE/TO

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ MARCELO CORDEIRO

INTERESSADO: PARTIDO REDE SUSTENTABILIDADE REDE/TO

ADVOGADO: EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JÚNIOR - OAB/TO 2304

INTERESSADO: RAFAEL DUARTE BOFF, PRESIDENTE REGIONAL DA REDE/TO

ADVOGADO: EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JÚNIOR - OAB/TO 2304

INTERESSADO: TARCÍSIO DE OLIVEIRA CRUZ, TESOUREIRO DA REDE/TO

ADVOGADO: EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JÚNIOR - OAB/TO 2304

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, desaprovar as contas do órgão de direção estadual do partido Rede Sustentabilidade - REDE/TO, referente ao exercício de 2015, nos termos do artigo 45, inciso III, da Resolução TSE n.º 23.432/2014; fixou a proibição de receber novas

cotas de fundo partidário por 4 (quatro) meses e determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante equivalente a R\$ 700,00 (setecentos reais) referentes ao recebimento de doações de origem não identificado, nos termos do art. 14 da Resolução TSE nº 23.432/2014.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 204-29.2016.6.27.0000- DE PARTIDO POLÍTICO - PARTIDOS POLÍTICOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2015 - PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT DO B/TO
ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ MARCELO CORDEIRO

INTERESSADO: PARTIDO AVANTE - ANTIGO PT DO B/TO

ADVOGADO: VIRGÍLIO RICARDO COELHO MEIRELLES - OAB/TO 4017

INTERESSADO: BRUNO OTAVIO CARRIJO SILVA TOMAZINI AMORIM, EX-PRESIDENTE DO AVANTE

ADVOGADO: VIRGÍLIO RICARDO COELHO MEIRELLES - OAB/TO 4017

INTERESSADO: GILCLÉSIO BEZERRA DOS SANTOS, EX-TESOUREIRO DO PARTIDO AVANTE

ADVOGADO: VIRGÍLIO RICARDO COELHO MEIRELLES - OAB/TO 4017

INTERESSADO: MANOEL DAVI GOMES DE MELO, PRESIDENTE

INTERESSADO: VIRGÍLIO RICARDO COELHO MEIRELES- TESOUREIRO

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pela desaprovação das contas do órgão de direção estadual do Partido Trabalhista do Brasil - PT DO B, atual AVANTE/TO, referente ao exercício financeiro de 2015, nos termos do artigo 45, inciso IV, "b", da Resolução TSE nº 23.432/2014; determinou o recolhimento, ao Tesouro Nacional, pelo órgão partidário, do importe de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente ao recurso de origem não identificada; e aplicou a suspensão de recebimento das quotas do Fundo Partidário, pelo período de quatro meses, com base no artigo 48 da Resolução-TSE Nº 23.432/2014 c/c artigo 37, da Lei Nº 9.096/95.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600086-96.2019.6.27.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO EXERCÍCIO 2018 DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS.

ORIGEM: PALMAS/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS - PRESIDENTE

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator aprovar o presente Relatório de Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - exercício 2018 e anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600067-90.2019.6.27.0000 - RENOVAÇÃO DE REQUISICÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: PALMAS/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

INTERESSADO: JUÍZO DA 29ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: VANDERLEIA CORDEIRO LIMA TORRES

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO



DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de renovação da requisição ordinária da servidora pública estadual Vanderleia Cordeiro Lima Torres, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado do Tocantins, para continuar prestando serviços ao Cartório da 29ª Zona Eleitoral, com sede em Palmas/TO, pelo período de 01 (um) ano, nos termos das normas que regem a matéria (artigos 30, inciso XIV e 366 do Código Eleitoral, Lei nº 6.999/1982 e Resolução TSE nº 23.523/2017), a contar de 1º/11/2019, sendo esta a terceira das quatro renovações possíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600066-08.2019.6.27.0000 - RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: PALMAS /TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

INTERESSADO: JUÍZO DA 29ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: JOSE DE SOUSA QUERIDO

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de renovação da requisição ordinária do servidor público federal José De Sousa Querido, ocupante do cargo de Agente Administrativo do quadro de pessoal da Fundação Nacional de saúde (FUNASA), para continuar prestando serviços ao Cartório da 29ª Zona Eleitoral, com sede em Palmas/TO, pelo período de 01 (um) ano, nos termos das normas que regem a matéria (artigos 30, inciso XIV e 366 do Código Eleitoral, Lei nº 6.999/1982 e Resolução TSE nº 23.523/2017), a contar de 5/6/2019, sendo o segundo ano, dos três possíveis, nos quais o ônus é suportado pelo órgão de origem, nos termos dos arts. 105 a 108 da Lei nº 13.328/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600073-97.2019.6.27.0000 - RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: PALMAS /TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

INTERESSADO: JUÍZO DA 29ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: LEONICE DOS SANTOS BERNARDO

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de renovação da requisição ordinária da servidora pública estadual Leonice Dos Santos Bernardo, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJ/TO), para continuar prestando serviços ao Cartório da 29ª Zona Eleitoral, com sede em Palmas/TO, pelo período de 01 (um) ano, nos termos das normas que regem a matéria (artigos 30, inciso XIV e 366 do Código Eleitoral, Lei nº 6.999/1982 e Resolução TSE nº 23.523/2017), a contar de 16/7/2019, sendo esta a primeira das quatro renovações possíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600022-86.2019.6.27.0000 - RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: ARAGUATINS /TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

INTERESSADO: JUÍZO DA 10ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: VANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir a requisição da servidora pública estadual Vângela Maria Pereira da Silva Oliveira, pelo período de 01 (um) ano, para prestar serviço na 10ª ZE/TO, com ônus para o órgão de origem, sendo esta a terceira das quatro prorrogações possíveis a iniciar a partir do dia 01/05/2019, ressaltando que esta não poderá ter decréscimo remuneratório em razão desta requisição, nos termos das normas que regem a matéria prevista na Lei nº 6.999/82, da Resolução TRE/TO nº 281/2012, alterados pela Resolução TSE. Nº 23.523/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600028-93.2019.6.27.0000 - REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: ITAGUATINS /TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

INTERESSADO: JUÍZO DA 11ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: DELMA DE SOUSA MIRANDA

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir a requisição da servidora pública estadual Delma De Sousa Miranda, pelo período de 01 (um) ano, para prestar serviço na 11ª ZE/TO, com ônus para o órgão de origem, ressaltando que esta não poderá ter decréscimo remuneratório em razão desta requisição, nos termos das normas que regem a matéria prevista na Lei nº 6.999/82, da Resolução TRE/TO nº 281/2012, alterados pela Resolução TSE. Nº 23.523/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600072-15.2019.6.27.0000 - RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: GURUPI /TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

INTERESSADO: JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: JOANES CARLOS SILVERIO BARBOSA

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir a prorrogação da requisição do servidor público estadual Joanes Carlos Silvério Barbosa, pelo período de 01 (um) ano, para prestar serviço na 02ª ZE/TO, com ônus para o órgão de origem, sendo esta a terceira das quatro prorrogações possíveis a iniciar a partir do dia 01/07/2019, ressaltando que esta não poderá ter decréscimo remuneratório em razão desta requisição, nos termos das normas que regem a matéria prevista na Lei nº 6.999/82, da Resolução TRE/TO nº 281/2012, alterados pela Resolução TSE. Nº 23.523/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600076-52.2019.6.27.0000 - RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: ARAGUAÍNA /TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

INTERESSADO: JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: NÚBIA LUCAS DE OLIVEIRA FARIA

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir a prorrogação da requisição da servidora pública estadual Núbia Lucas de

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir a requisição da servidora pública estadual Vângela Maria Pereira da Silva Oliveira, pelo período de 01 (um) ano, para prestar serviço na 10ª ZE/TO, com ônus para o órgão de origem, sendo esta a terceira das quatro prorrogações possíveis a iniciar a partir do dia 01/05/2019, ressaltando que esta não poderá ter decréscimo remuneratório em razão desta requisição, nos termos das normas que regem a matéria prevista na Lei nº 6.999/82, da Resolução TRE/TO nº 281/2012, alterados pela Resolução TSE. Nº 23.523/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600028-93.2019.6.27.0000 - REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: ITAGUATINS /TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

INTERESSADO: JUÍZO DA 11ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: DELMA DE SOUSA MIRANDA

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir a requisição da servidora pública estadual Delma De Sousa Miranda, pelo período de 01 (um) ano, para prestar serviço na 11ª ZE/TO, com ônus para o órgão de origem, ressaltando que esta não poderá ter decréscimo remuneratório em razão desta requisição, nos termos das normas que regem a matéria prevista na Lei nº 6.999/82, da Resolução TRE/TO nº 281/2012, alterados pela Resolução TSE. Nº 23.523/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600072-15.2019.6.27.0000 - RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: GURUPI /TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

INTERESSADO: JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: JOANES CARLOS SILVERIO BARBOSA

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir a prorrogação da requisição do servidor público estadual Joanes Carlos Silvério Barbosa, pelo período de 01 (um) ano, para prestar serviço na 02ª ZE/TO, com ônus para o órgão de origem, sendo esta a terceira das quatro prorrogações possíveis a iniciar a partir do dia 01/07/2019, ressaltando que esta não poderá ter decréscimo remuneratório em razão desta requisição, nos termos das normas que regem a matéria prevista na Lei nº 6.999/82, da Resolução TRE/TO nº 281/2012, alterados pela Resolução TSE. Nº 23.523/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600076-52.2019.6.27.0000 - RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: ARAGUAÍNA /TO

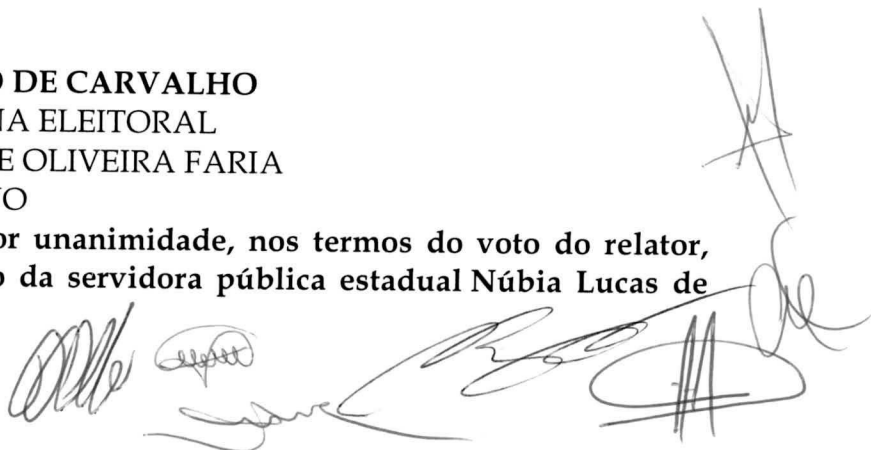
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

INTERESSADO: JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: NÚBIA LUCAS DE OLIVEIRA FARIA

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir a prorrogação da requisição da servidora pública estadual Núbia Lucas de



Oliveira Faria, pelo período de 01 (um) ano, para prestar serviço na 01ª ZE/TO, com ônus para o órgão de origem, sendo esta a primeira das quatro prorrogações possíveis a iniciar a partir do dia 25/04/2019, ressaltando que esta não poderá ter decréscimo remuneratório em razão desta requisição, nos termos das normas que regem a matéria prevista na Lei nº 6.999/82, da Resolução TRE/TO nº 281/2012, alterados pela Resolução TSE. Nº 23.523/2017, bem como, os efeitos do presente deferimento deverão retroagir ao dia 25/04/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600065-23.2019.6.27.0000 - RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: GUARAÍ/TO

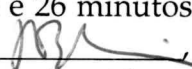
RELATOR: JUIZ MARCELO CORDEIRO

INTERESSADO: JUÍZO ELEITORAL DA 6ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: WALTER LIMA PRADO NETO

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de prorrogação da requisição do servidor Walter Lima Prado Neto, para continuar prestando serviços no Cartório da 6ª Zona Eleitoral, com sede em Guaraí/TO, pelo período de 1 (um) ano, contado de 16/5/2019, com ônus para o órgão de origem e sem decréscimo remuneratório.

Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 26 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 29 de abril de 2019.


Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Presidente


Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral


Juiz ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA
Juiz Substituto





Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
Vice-Corregedor Regional Eleitoral



Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA



Juiz MARCELO CÉSAR CORDEIRO



Juiz ALESSANDRO ROGES PEREIRA
Juiz Substituto

DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral